



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

001  
S

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2022.

DISPENSA N°. 026/ 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**LOCAÇÃO DE MATERIAIS**

O Processo em epígrafe contém 067 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

002  
8

Conceição da Feira - Bahia, 04 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, para locação mensal de 03 (três) Dosímetros, durante o período de doze meses, para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Theodora Leal (Setor de Raio X), conforme cotações enviadas em anexo.

**Atenciosamente,**

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária Municipal de Saúde



**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELÍCIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900  
CNEN 106/2014 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTO - INSCR. MUNICIPAL 17.758  
SAC 0800 0 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324  
HOME PAGE: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

003  
Página

1 de 1

São Carlos, 26 de Janeiro de 2022

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**

Número : 1231106

A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça Marechal Deodoro, 26 - CEP 44.320-000 - Conceição da Feira - BA

Fone (71) 9.9182-1362

**Proposta de Serviço**

Serviço de Monitoração Individual Externa para 2 ( dois ) Usuários e 1 ( um ) Padrão

Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

**Valores e Quantidades**

Valor mensal por monitor	R\$ 27,30 por mês
Período para prestação dos serviços	12 ( doze ) meses
Valor total para 3 ( três ) monitores	R\$ 982,80
Valor de reposição (em caso de perda) por monitor	R\$ 45,00
Valor do Envio	Incluso

**Condições de Pagamento**

( ) Parcela única, total a pagar R\$ 982,80

( ) À prazo, em 4 ( quatro ) parcelas de R\$ 245,70, Total a pagar R\$ 982,80

- 1) Os monitores Sapra Landauer são dosímetros opticamente estimulados INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros.
- 2) O serviço será prestado de acordo com o orçamento e nossas Condições de Fornecimento em conformidade com as exigências da CNEN.
- 3) Incluso envio e devolução // 12 remessas anuais

Prazo de entrega: imediata, após a assinatura do contrato e devolução do mesmo junto com as fichas cadastrais preenchidas.

Validade desta proposta: 30 ( trinta ) dias.

Ag.: 84-5 ELEANORA

De acordo em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Ana Paula Toniolo

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

SAC 0800 0 553567 Ramal 3 Direto (16)33622703 Fax (16)33622702

Segue em anexo: As Condições de Fornecimento, a Apresentação dos Monitores Sapra Landauer e as Informações sobre o sistema GPR.

**Instituto Paulista de Dosimetria das Radiações Ltda**

Serviços de Dosimetria, Levantamento Radiométrico e Teste de Radiação de Fuga

Rua Vergueiro, 2503 Vila Mariana, CEP 04101-200 São Paulo-SP  
Telefone: (11) 5575-1426 ou 5573-7727 - www.ipdr.com.brProposta Comercial **OR2011**  
São Paulo, 24 de Janeiro de 2022

Serviço de Monitoração Individual (Dosimetria Pessoal)

Orçamento para:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ:12.022.576/0001-39**

Endereço:

**PC MARECHAL DEODORO, 26, CENTRO, Conceição da Feira-BA Cep: 44320-000**

Email:

**pmcfsetordecompras@gmail.com**

Aos Cuidados de:

**Roseane**Orçamento para: **3** dosímetros sendo **1** Padrão Ambiental e **2** Usuário(s)

Proposta Comercial:

Valor Unitário de **R\$ 20,00** para **12** mês(es) de Serviços que Totaliza em **R\$ 720,00**.Valor unitário da remessa de **R\$ 30,00** com envio mensal via transportadora, totalizando anual de **R\$ 360,00**Total do Contrato com Pagamento à vista: **R\$ 1.080,00**

Observações:

Validade da Proposta: **30 dias**Em caso de aceitação da proposta, favor retornar no email **comercial@ipdr.com.br** com a confirmação da OR 2011 para darmos continuidade nos procedimentos e informar a inicialização da monitoração.

PROPONENTE:

**Razão Social:** Instituto Paulista de Dosimetria das Radiações Ltda.**Endereço:** Rua vergueiro 2503, Vila Mariana - São Paulo/SP CEP 04101-200**CNPJ:** 54.956.974/0001-72**Telefones:** (11) 5575-1426 ou 5573-7727**Atendimento Comercial:** CLEBER TOLEDO - Whats (11) 98125-7121

A nossa proposta técnica e comercial é a prestação serviços de monitoração individual (Dosimetria) com dosímetros termoluminescentes (TLD) contendo 03 (três) detectores de CaSO4:Dy (Sulfato de Cálcio), sob os filtros de plástico, chumbo e chumbo com cobre a todas instituições que operam com radiação Gama ou X. Os dosímetros podem ser oferecidos em 03 (três) tipos: TLD Tórax, TLD Avental e TLD Pulseira (Extremidade).

Os Dosímetros tem o valor de ressarcimento de: **R\$ 50,00** por cada unidade ou Seguro Dosimetro oferecido pelo IPDR (App/Web).

Fornecemos anualmente um histórico de doses por usuário monitorado que servirá de suporte ao responsável pela Proteção Radiológica da Instituição no cumprimento das exigências dos Órgãos de Fiscalização (CNEN, Ministério do Trabalho ou Vigilância Sanitária).

Nossa metodologia é testada constantemente pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaios e Calibração (CASEC - IRD/CNEN) tendo aproveitamento de 100% de avaliações corretas dentro dos limites estipulados, fruto de um constante trabalho de aprimoramento dos procedimentos de controle de qualidade na preparação de nossos dosímetros (conjunto de filtros e detectores) e nos equipamentos de leitura.

PC22.24060116-14v

## PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 10 de janeiro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Endereço: PC MARECHAL DEODORO, 26 - CENTRO

Cidade: CONCEIÇÃO DA FEIRAUF: BACEP: 44.320-000

CNPJ: 12.022.576/0001-39

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 330 de 20 de Dezembro de 2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**Serviços:**

<b>Dosímetros de Tórax:</b>	R\$ 29,00 x 3 Dosímetros x 12 meses	=R\$	1.044,00
<b>Despesa de Expedição:</b>	CORTESIA DA PRO-RAD	=R\$	
<b>Perfil Área do Cliente:</b>	Perfil básico	=R\$	0,00
<b>Valor da Proposta</b>		=R\$	<u>1.044,00</u>
<b>Condições de Pagamento:</b>	12 Parcelas de R\$ 87,00.		
<b>Forma de Pagamento:</b>	Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2		
<b>Esta proposta é válida até:</b>	10 de fevereiro de 2022		

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail ou , pelo telefone .

Atenciosamente,

---

**Fernanda Silva Cunha**



## *Termo de Referência*

**OBJETO:** Locação mensal de 03 (três) Dosímetros, durante o período de doze meses, para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Theodora Leal (Setor de Raio X), conforme solicitação da Secretaria de Saúde municipal.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 982,80 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS )

**PRAZO: 12 MESES**

**JUSTIFICATIVA:** Assegurar à Unidade Hospitalar Maria Teodora leal do município os materiais necessários ao desempenho de suas atividades, para manter o bom atendimento à população, de acordo com as necessidades ordenadas pela Secretaria de Saúde Municipal.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compoem o rol garantias constitucionais e estao intimamente ligados á dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispoe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ESPECIFICADAS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (Doze) meses, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

007  
S

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 04 de fevereiro de 2022.

  
**Naisa Cerqueira Pinheiro**  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

008  
8

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° XXX / 2022.

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 - Centro, Conceição da Feira - Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra, **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, CNPJ n° **XXXXXX**, estabelecida na **XXXXXX**, CEP **XXXXX**, neste ato representada pela(O) Sr(a). **XXXXX**, portadora do CPF n° **XXXX** e RG n° **XXXX** denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob n° **026/ 2022**, oriunda do **Processo Administrativo n° 056/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (TRÊS) MONITORES INDIVIDUAIS EXTERNOS (DOSÍMETROS)**, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, SETOR DE RAIOS X, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, nos termos da **Dispensa de Licitação n° 026/2022**, oriunda do **Processo Administrativo n° 056/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária : 40100- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.037- Manutenção da Atenção Especializada

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa

Jurídica

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 - Centro - Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

009  
58

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **XXXX**, mediante o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

A contratação será celebrada por XX(XX) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I - DA CONTRATADA:**

- d) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- f) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II - DO CONTRATANE:**

- b) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- c) Utilizar-se dos MONITORES sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos MONITORES.
- d) Não ceder tais MONITORES à qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um monitor apenas, sendo imprescindível a observância do número deste.
- e) Utilizar os monitores zelando por sua conservação, sob a pena de responder por perdas e danos, na conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002.
- f) Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os MONITORES, a INSTITUIÇÃO sujeitar-se-á às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar ou negociar os mesmos a qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

030  
8

g) Em caso de inclusão, substituição/alteração de usuários, a contratante deverá solicitar a contratada com no mínimo 15 dias de antecedência a data do início da remessa.

h) No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas, sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente ou fora do período.

i) O extravio ou inutilização dos MONITORES acarretará na cobrança da Taxa de Reposição, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por monitor

j) Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atraso no envio do relatório de doses. Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) por período

k) Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob a pena de ser cobrado o valor referente à taxa de extravio por dosímetro e uma multa diária de R\$ 10,00 (dez reais). Após prazo de 15 (quinze) dias, será emitida a NF da taxa de extravio.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

011  
8

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO (A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

052  
8

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXXX de 2022.

---

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS :**

-----  
RG:

-----  
RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

213  
8

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação para **locação mensal de 03 (três) Dosímetros, durante o período de doze meses, para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Theodora Leal (Setor de Raio X), conforme solicitação da Secretaria de Saúde municipal de Conceição da Feira, Bahia.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária : 40100– Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade : 2.037 – Manutenção da Atenção Especializada**

**Elemento da Despesa : 33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**Valor: 982,80 (Novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**

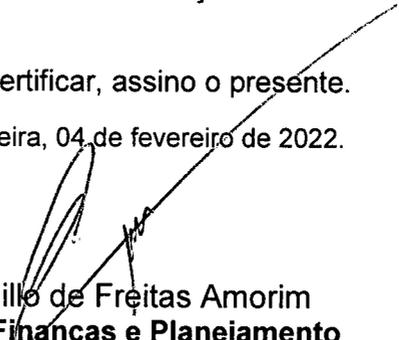
**Fonte 02 e 14**

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de locação mensal de 03 (três) Dosímetros, durante o período de doze meses, para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Theodora Leal (Setor de Raio X), conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Conceição da Feira.

Nada mais a Certificar, assino o presente.

Conceição da Feira, 04 de fevereiro de 2022.

  
Edson Danillo de Freitas Amorim  
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

034  
8

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para a **locação mensal de 03 (três) Dosímetros, durante o período de doze meses, para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Theodora Leal (Setor de Raio X)**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Conceição da Feira, Bahia.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, via contratação emergencial a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 04 de fevereiro de 2022.

João Pedro Laíriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

035  
8

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026 / 2022

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**

**OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE 03(TRÊS) MONITORES INDIVIDUAIS EXTERNOS (DOSÍMETROS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, SETOR DE RAIOS X, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.**

**CNPJ. Nº: 50.429.810/0001-36**

**ENDEREÇO: RUA CID SILVA CÉSAR, Nº 600, BAIRRO JARDIM SANTA FELÍCIA, SÃO CARLOS-SP.**

**VALOR R\$: R\$ 982,80 (Novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 parcelas de R\$ 81,90, após o fornecimento devidamente atestado.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.**

**JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.**

**Unidade Orçamentária : 40100– Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade : 2.037 – Manutenção da Atenção Especializada**

**Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.**

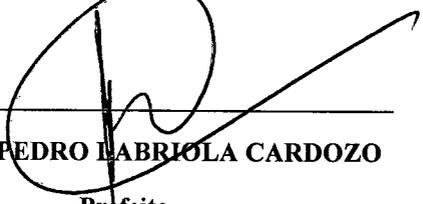
**Conceição da Feira, 04 / 02 / 2022.**

**AUTORIZO**

**Conceição da Feira, 04 / 02 / 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**NAISA CERQUEIRA PINHEIRO**

**Presidente COPEL**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

**Prefeito**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.429.810/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/02/1979</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SAPRA LANDAUER</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CID SILVA CESAR</b>	NÚMERO <b>600</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>13.562-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD SANTA FELICIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO CARLOS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SA@SAPRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(16) 3362-2700</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2022 às 11:45:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.429.810/0001-36

**Razão Social:** SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA

**Endereço:** RUA CID SILVA CESAR 600 / JD. STA FELICIA / SAO CARLOS / SP /  
13562-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2022 a 05/03/2022

**Certificação Número:** 2022020400473129405740

Informação obtida em 07/02/2022 11:06:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**  
**CNPJ: 50.429.810/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:04:28 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **046E.09F5.F1ED.88F1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA  
LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.429.810/0001-36  
Certidão n°: 53897616/2021  
Expedição: 16/11/2021, às 08:56:34  
Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.429.810/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.429.810

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 33993695

Data e hora da emissão 26/01/2022 14:10:37

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

020  
38



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4701873**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ: 50.429.810/0001-36**, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0054556440**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

022  
8

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 5839/2021**



**A Prefeitura Municipal de São Carlos,**

Através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, verificando os arquivos, CERTIFICA que SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROT. RADIOLOGICA LTDA estabelecida à R CID SILVA CESAR Nº 000600 P SANTA FELICIA CEP 13562-400 SAO CARLOS SP, encontra-se inscrita junto ao Cadastro Mobiliário do Município sob inscrição Municipal nº 0017758, como contribuinte na atividade de OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTER, nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal, de exigir a qualquer tempo, créditos tributarios que venham a ser apurados.

A presente é válida por 180(cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão, de acordo com o Decreto 07/95.

**Prefeitura Municipal de São Carlos, 24 de Agosto de 2021**

**CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

023  
48

### Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

**CPF/CNPJ: 50.429.810/0001-36**

A Secretaria Municipal da Fazenda CERTIFICA, após buscas em seus registros, que vinculado ao CPF/CNPJ: 50.429.810/0001-36 não existe(m) imóvel(is) inscrito(s) junto ao Cadastro Imobiliário do Município. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Carlos, exigir créditos tributários, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão. A presente é válida por 180 dias a partir da data de sua emissão, conforme Decreto 07/95.

Certidão emitida às 11:17 horas do dia 07/02/2022 (hora e data de Brasília)  
Código de controle da certidão: **SC3599/2022**



Certidão emitida eletronicamente.



024  
8

**Via Rápida Empresa - VRE**  
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO**  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de São Carlos

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

<b>DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:</b>			
<b>PROTOCOLO/NÚMERO</b>	<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>DATA DE VALIDADE</b>
SPM2131780277	03/11/2021	28/10/2021	27/10/2024

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	50.429.810/0001-36
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Sociedade Empresária Limitada	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
RUA CID SILVA CESAR, 600	
JD SANTA FELICIA, São Carlos - SP CEP: 13562400	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	931.06
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)</b>	931.06
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	

<b>ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS</b>
Sede

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

<b>PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS</b>	
<b>VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b> 01/11/2021
<b>TIPO DO IMÓVEL:</b> Número IPTU: 10.111.011.001	
<b>RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:</b>	

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

- » Atividade permitida desde que o empreendimento possua EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme estabelecido nas Leis nº 18053/2016 e nº 15.958/2011. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Estudo supramencionado para o exercício da atividade. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento, nos termos das Leis nº 18053/2011 e nº 15.958/2011.
- » Atividade permitida no local indicado desde que possua 1 (uma) vaga de estacionamento para automóveis a cada 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) de área construída e, no mínimo, 10 (dez) vagas de bicicletas, nos termos do artigo 104, da Lei nº 15.958/2011.
- » Atividade permitida no local indicado desde que haja reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas de automóveis que transportem pessoa com deficiência, sendo assegurada, no mínimo, 1 (uma) vaga, nos termos do artigo 104, da Lei nº 15.958/2011.
- » Atividade permitida desde que devidamente garantidas as condições de segurança da edificação, quanto à estrutura física e às instalações, para abrigar a atividade solicitada. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo técnico, assinados por profissional habilitado, comprovando as condições de segurança para exercício da atividade ou o respectivo Alvará de Ocupação, nos termos da Lei nº 15.958/2011. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado contendo a utilização de alto-falantes fixo por estabelecimentos desde que esteja no interior do imóvel com volume e horário determinados no alvará de funcionamento concedido pela Prefeitura de Municipal de São Carlos, conforme artigo 3º da Lei nº 13.768/2006.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que apresente quando solicitado isolamentos, tratamentos acústicos e antivibratórios necessários a não causar incomodo de vizinhança., nos termos do artigo 13 da Lei nº 16.101/2012.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/10/2021	AVCB 0000542110	27/10/2024

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	03/11/2021	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
03/11/2021		8299-7/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de São Carlos****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
03/11/2021		8299-7/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
03/11/2021	SPM2131780277	03/11/2026

027  
8

Dados do Cadastro. Extrato Mobiliário Emissão de Alvará 2 Via ISS-FIXO e TLF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS			
DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF.	INSCRIÇÃO ESTADUAL.
18/12/1998	0017758	50.429.810/0001-36	
NOME EMPRESARIAL			
SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROT. RADIOLOGICA LTDA			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS		
8299799	Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente As Empresas Não Especificadas Anter		
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
R CID SILVA CÉSAR	000600		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13562400	P SANTA FELICIA	SÃO CARLOS	SP
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA E HORA DA EMISSÃO	
ATIVA	18/12/1998	08/02/2022 08:19	
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro mobiliário municipal.			
Este comprovante não substitui o alvará de licença de funcionamento.			



Prefeitura Municipal de São Carlos 2010. Todos os direitos reservados



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



028  
J

Prefeitura do Município de São Carlos

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2131780277	03/11/2021	28/10/2021	27/10/2024

DADOS DA EMPRESA	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	50.429.810/0001-36
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Sociedade Empresária Limitada	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
RUA CID SILVA CESAR, 600	
JD SANTA FELICIA, São Carlos - SP CEP: 13562400	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	931.06
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M<sup>2</sup>)</b>	931.06
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
<b>VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b> 01/11/2021
<b>TIPO DO IMÓVEL:</b> Número IPTU: 10.111.011.001	
<b>RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:</b>	

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

- » Atividade permitida desde que o empreendimento possua EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme estabelecido nas Leis nº 18053/2016 e nº 15.958/2011. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Estudo supramencionado para o exercício da atividade. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento, nos termos das Leis nº 18053/2011 e nº 15.958/2011.
- » Atividade permitida no local indicado desde que possua 1 (uma) vaga de estacionamento para automóveis a cada 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) de área construída e, no mínimo, 10 (dez) vagas de bicicletas, nos termos do artigo 104, da Lei nº 15.958/2011.
- » Atividade permitida no local indicado desde que haja reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas de automóveis que transportem pessoa com deficiência, sendo assegurada, no mínimo, 1 (uma) vaga, nos termos do artigo 104, da Lei nº 15.958/2011.
- » Atividade permitida desde que devidamente garantidas as condições de segurança da edificação, quanto à estrutura física e às instalações, para abrigar a atividade solicitada. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo técnico, assinados por profissional habilitado, comprovando as condições de segurança para exercício da atividade ou o respectivo Alvará de Ocupação, nos termos da Lei nº 15.958/2011. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado contendo a utilização de alto-falantes fixo por estabelecimentos desde que esteja no interior do imóvel com volume e horário determinados no alvará de funcionamento concedido pela Prefeitura de Municipal de São Carlos, conforme artigo 3º da Lei nº 13.768/2006.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que apresente quando solicitado isolamentos, tratamentos acústicos e antivibratórios necessários a não causar incomodo de vizinhança., nos termos do artigo 13 da Lei nº 16.101/2012.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/10/2021	AVCB 0000542110	27/10/2024

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	03/11/2021	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

030  
8

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
03/11/2021		8299-7/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de São Carlos**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
03/11/2021		8299-7/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
03/11/2021	SPM2131780277	03/11/2026



033  
8  
12

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.**

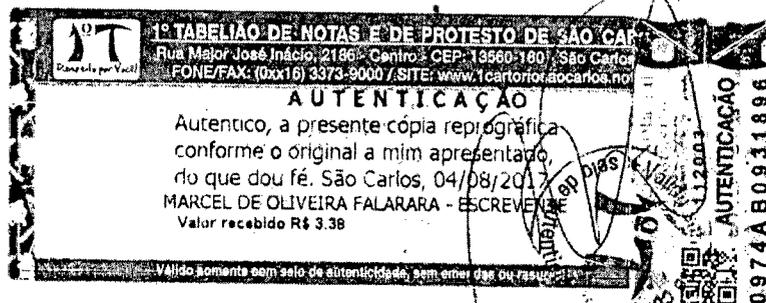
CNPJ N.º 50.429.810/0001-36

NIRE 35.218.854.624

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Cid Silva César, n.º 600, Ala D, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 02.900.475/0001-60, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Yvone Maria Mascarenhas**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, CEP 13561-130;
- II. LANDAUER INC.**, sociedade regularmente constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2 Science Road, Glenwood, Illinois, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.711.404/0001-07, neste ato representada por seu procurador, **Francisco Medaglia**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo ("OAB/SP") sob o n.º 145.768 e no CPF/MF sob o n.º 145.397.678-79, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 547, CEP 13560-053;
- III. SAPRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Cid Silva César, 600, Sala 01, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no sob o CNPJ/MF sob o n.º 02.770.871/0001-10, neste ato representada por sua diretora **Yvone Maria Mascarenhas**, acima qualificada;
- IV. YVONE MARIA MASCARENHAS**, acima qualificada;





3. Neste ato, o sócio **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA**, legítimo proprietário de 01 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), livre e desembaraçada de todos e quaisquer encargos e/ou ônus de qualquer natureza, neste ato, cede e transfere, gratuitamente, a 01 (uma) quota detida por ele no capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para a sócia **SAPRA S.A.** A presente cessão e transferência de quota não está sujeita ao recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD do Estado de São Paulo.

3.1. **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA** e **SAPRA S.A.** conferem, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à cessão e transferência de quota ora deliberada no item 3 acima, para nada mais reclamar um do outro a qualquer título e a qualquer tempo.

3.2. A cessão e transferência de quota mencionada no item 3 acima é realizada com o expresse consentimento de todos os sócios da Sociedade.

4. Em virtude das deliberações tomadas no item 3 acima, os sócios decidem **ALTERAR** a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula 6ª - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)
Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda.	383.432	383.432,00
Sapra S.A.	127.809	127.809,00
Landauer Inc.	1	1,00
Yvone Maria Mascarenhas	1	1,00
Paulo Roberto Mascarenhas	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>511.244</b>	<b>511.244,00</b>

*Handwritten notes and signatures on the right margin, including "PMM" and "dli".*

**1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**  
 Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos  
 FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartorioaocarlos.not.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autêntico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017.  
 MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE  
 Valor recebido R\$ 3,38

*Handwritten signature and stamp: "COLEÇÃO NOTAS E PROTESTOS" and "AUTENTICAÇÃO" with date "04/08/2017" and number "10974A B0931898".*

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Parágrafo Segundo** – Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade.”

5. Os sócios também decidem **ALTERAR** a redação do Parágrafo Segundo da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar conforme a redação abaixo:

“Cláusula 8ª - (...)

**Parágrafo Segundo** - Todos os atos que importem em obrigação financeira para a Sociedade em valor superior a R\$ 5:000,00 (cinco mil Reais), inclusive, mas sem limitação, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédito, contratos e autorizações para pagamentos, devem ser praticados em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deles, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicos outorgados de acordo com o disposto na Cláusula 9ª.”

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature and some illegible text.

6. Os sócios, ainda, **ESCLARECEM** que permanecerá temporariamente vaga uma posição de Diretor sem designação específica na administração da Sociedade. Tal posição será posteriormente ocupada, por meio de deliberação dos sócios.

7. Os sócios decidem, ainda, **AUTORIZAR** a administração da Sociedade a assinar todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos, bem como a praticar todos e quaisquer atos, inclusive a outorga de procurações, que se façam necessários para efetivar todas as deliberações tomadas por meio do presente instrumento, perante todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não.

8. Por fim, os sócios decidem **RATIFICAR** as demais Cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente instrumento, o qual passa a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo:

**TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**
  
 Rua Major José Flávio, 2186 - Centro - CEP: 13560-110 - São Carlos, SP
   
 FONE/FAX: (0xx16) 3373-8000 / SITE: www.tcnorlodo.com.br

---

**AUTENTICAÇÃO**
  
 Autentico, a presente cópia reprográfica
   
 conforme o original a mim apresentado,
   
 do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017
   
 MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE
   
 Valor recebido R\$ 3,38

112003
   
**AUTENTICAÇÃO**
  
 0974A B0031899

Valido somente com selo de autenticação em amarelo ou vermelho

**"CONTRATO SOCIAL  
DE  
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA  
E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA,  
SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade opera sob a denominação social de **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, n.º 600. Filiais, agências ou escritórios poderão ser abertos em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - OBJETO**

**Cláusula 5ª** - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- (a) A prestação de serviços de dosimetria de radiação, em geral;
- (b) A participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia, acionista ou quotista; e
- (c) A representação de outras sociedades, empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras, exceto pela representação comercial, regulada pela Lei n.º 4.886/65 e Lei n.º 8.420/92.

*Handwritten notes:*  
444  
P. 178  
e.

*Handwritten mark:* <

*Handwritten mark:* f

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**  
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13580-100 - São Carlos - SP  
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.tcartoriosoccardos.tcl.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017  
MANCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVEM  
Valor recebido R\$ 3,38

112093  
AUTENTICAÇÃO  
0974A B0931900

Válido somente como prova de autenticidade; sem arrendas ou ressu...

**CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 6ª** - O capital social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

<b>Quotistas</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda.	383.432	383.432,00
Sapra S.A.	127.809	127.809,00
Landauer Inc.	1	1,00
Yvone Maria Mascarenhas	1	1,00
Paulo Roberto Mascarenhas	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>511.244</b>	<b>511.244,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Parágrafo Segundo** - Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade.

**CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 7ª** - A administração da Sociedade será exercida por até 03 (três) pessoas naturais, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, serão responsáveis pela administração e gerência dos negócios da Sociedade em geral, bem como pelo cumprimento de todas as medidas necessárias para tais finalidades.

**Cláusula 8ª** - Respeitado o disposto no parágrafo segundo, a Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura de quaisquer dois administradores; ou
- b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou

*Handwritten notes and signatures on the right margin.*

*Handwritten initials or marks on the right margin.*

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**  
 Rua Major José Inácio, 2188 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP  
 FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1bartolosocarlos.101.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017.  
 MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE  
 Valor recebido R\$ 3,36

**AUTENTICAÇÃO**  
 112003  
 097480931901

Válido somente com ato de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

04 ABR 2017

- c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre ser assinadas pelo em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica, e os poderes devem ser especificamente descritos. Exceto pelos poderes necessários para a representação da sociedade em todos os procedimentos relacionados a licitações e aqueles necessários para fins de cobrança e para a representação da Sociedade no polo ativo, em juízo, todas as demais procurações deverão ser outorgadas respeitando-se o disposto na Cláusula 9ª. Com exceção dos mandatos para o foro, os poderes de representação não podem exceder o prazo máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** - Todos os atos que importem em obrigação financeira para a Sociedade em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), inclusive, mas sem limitação, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédito, contratos e autorizações para pagamentos, devem ser praticados em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deles, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicos outorgados de acordo com o disposto na Cláusula 9ª.

*Handwritten notes:*  
44  
F...  
2m  
10/2

**CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 9ª** - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 10, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;

*Handwritten mark:* 26

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**  
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP  
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.tcartoriosaoCarlos.nol.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017  
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVÃO  
Valor recebido R\$ 3,38

*Handwritten:* 12003  
AUTENTICAÇÃO  
0974A B093-1902

*Handwritten:* 7

*Handwritten:* 0.1.460.7517

- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, de autofalência da Sociedade;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais; e
- j) a outorga de procurações, exceto por aquelas descritas no parágrafo primeiro da Cláusula 8ª.

**Cláusula 10** - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando maior quorum for estipulado no presente Contrato Social ou em lei.

**Cláusula 11** - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

**Parágrafo Segundo** - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

**Cláusula 12** - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.



**Parágrafo Primeiro** - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

**Parágrafo Segundo** - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 11.

**CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula 13-** Os sócios que pretenderem alienar e transferir suas quotas para terceiros deverão respeitar o direito de preferência à aquisição dos demais sócios, observando-se os procedimentos previstos no Acordo de Quotistas, celebrado em 06 de outubro de 1998.

**CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

**Cláusula 14** - O ano fiscal da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, serem preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar um balanço intermediário para distribuição dos resultados correntes.

**Parágrafo Segundo** - O lucro líquido apurado em cada ano fiscal deverá ser aplicado como estabelecido pelos sócios que detenham três quartos das quotas do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro** - A distribuição do lucro líquido, em desproporção às quotas, dependerá da deliberação unânime dos sócios.

**CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 15** - No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

*Handwritten notes:*  
4/11  
12/11  
1/12/11  
1/12/11

*Handwritten mark:* S

*Handwritten mark:* AP

**1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**  
 Rua Major João Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13580-160 - São Carlos - SP  
 FONE/FAX: (0xx18) 3373-9000 / SITE: www.1cartorioaoscarlos.hot.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017  
 MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE  
 Valor recebido R\$ 3,38

Valido somente com o controle de autenticidade, sem emendas ou rasuras

112003  
 AUTENTICAÇÃO  
 0974AB0931904

*Handwritten signature and stamp:*  
 MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA  
 ESCRIVENTE  
 04/08/2017  
 Somente com o controle de autenticidade

040  
58

**Cláusula 16** – Havendo justa causa, sócios representando mais de três quartos do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

**Parágrafo Único** – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

**CAPÍTULO IX – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES**

**Cláusula 17** – Os haveres pertencentes ao sócio dissidente, extinta, falecida ou falida deverão ser calculados com base no balanço patrimonial apresentado especialmente para este fim pela Sociedade e serão pagos para o sócio dissidente, seus sucessores, herdeiros ou representantes legais, conforme a legislação tributária e comercial e os princípios contábeis geralmente aceitos.

**Parágrafo Único** – Os haveres, tais como calculados acima, serão pagos dentro de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, a partir da data da aprovação pelos sócios, devidamente corrigidos conforme o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 18** - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 10, e nas demais hipóteses previstas em lei.

**Cláusula 19** – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

**CAPÍTULO XI - FORO**

**Cláusula 20** – Qualquer pendência resultante da aplicação deste Contrato deverá ser submetida ao Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

*[Handwritten initials 'LC' and a signature]*

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS**  
 Rua Major José Inácio, 2188 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP  
 FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartorioosaocarlos.nbt.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017  
 MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVENTE  
 Valor recebido R\$ 3,38

**120033**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 0974A B0931905

*[Handwritten signature over the stamp]*

**10**

**04 AGO. 2017**

043  
8

## CAPÍTULO XII - ADMINISTRADORES

**Cláusula 21** – A sociedade é administrada pelos seguintes administradores:

(i) Sra. **YVONE MARIA MASCARENHAS**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, CEP 13561-130 – “Diretora Presidente”; e

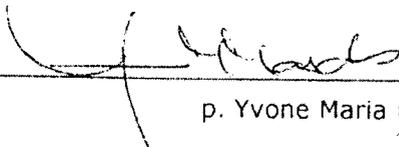
(ii) Sr. **PAULO ROBERTO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Damha, n.º 1.400, casa 193, Jardim Guanabara – “Diretor sem designação específica”.

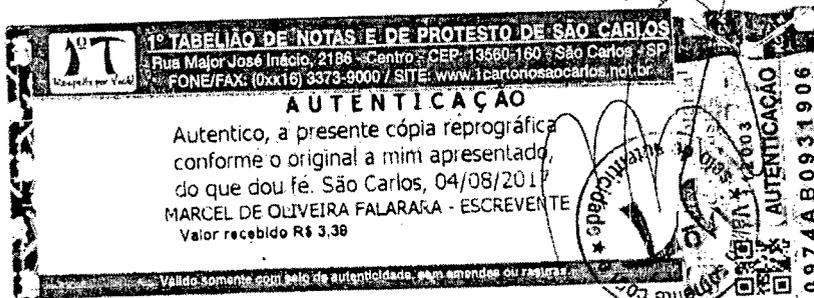
Os administradores declararam, sob as penas da lei e através do Contrato Social da Sociedade devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.218854624, em sessão de 22 de março de 2004, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.”

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente Contrato, assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

São Carlos, 21 de julho de 2016.

**LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

  
p. Yvone Maria Mascarenhas



LANDAUER INC.

*Francisco Medaglia*  
p.p. Francisco Medaglia

SAPRA S.A.

*Yvone Maria Mascarenhas*  
p. Yvone Maria Mascarenhas  
Diretora

*Yvone Maria Mascarenhas*  
YVONE MARIA MASCARENHAS

*Paulo Roberto Mascarenhas*  
PAULO ROBERTO MASCARENHAS

*Sérgio Mascarenhas Oliveira*  
SÉRGIO MASCARENHAS OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1. *Angélica Ap. Prata Vieira*  
Nome: ANGÉLICA APARECIDA PRATA VIEIRA  
CPF: 359.605.068-03  
RG: 41621604-3

2. *Isabel Cristina Inocente Pardo*  
Nome: Isabel Cristina Inocente Pardo  
CPF: 116.216.408-50  
RG: 20.241.745-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
SECRETARIA GERAL  
364.200/16-9  
FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA

JUCESP  
13 OUT. 2016  
OPAR - S.J. RIO PARDO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS  
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-100 - São Carlos - SP  
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosacaarlos.not.br

AUTENTICAÇÃO  
Autentico, a presente cópia reprográfica  
conforme o original a mim apresentado,  
do que dou fé. São Carlos, 04/08/2017  
MARCEL DE OLIVEIRA FALARARA - ESCRIVÃO  
Valor recebido R\$ 3,38

Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.



# Auto Perfil

*Apólice Emitida*

**HDI**  
SEGUROS

Humana.  
Digital.  
Inovadora.

[hdi.com.br](http://hdi.com.br)

PATRICIA CARDOSO DA SILVA DE SOUZA  
AVENIDA FERREIRA BANDEIRA 195 CASA  
CENTRO  
44200-000 - SANTO AMARO - BA

Filial: 052



15102021 - AUT0557104035HDSA3

044  
8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIHA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.864.720-7 DATA DE EMISSÃO 03/MAI/2010

NOME YVONE MARIA MASCARENHAS

FILIAÇÃO SERGIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA  
E YVONNE PRIMERANO MASCARENHAS

NACIONALIDADE S. CARLOS - SP DATA DE NASCIMENTO 01/MAI/1956

LOCALIDADE SÃO CARLOS-SP  
PRIMEIRO SUBDISTRITO  
CC: LV. B093/FLS. 0286/N. 018794  
CPF 019906318/43

109 Delegado Divisório  
CAUSASIMILAR DO 981004 de Polícia JURGD SSP SP  
LEI Nº 7.110 DE 26/06/83

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS  
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-140 - São Carlos - SP  
FONE/FAX: (0xx16) 3373-0000 / SITE: www.1cartorioaosocarlos/not.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico, a presente cópia reprográfica  
conforme o original a mim apresentado,  
do que dou fé. São Carlos, 18/04/2017  
GUILHERME COSTA MANZANO FERREIRA -  
ESCREVENTE

Valor recebido R\$ 3,38

Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou reservas.

112003  
AUTENTICAÇÃO  
0974AB0898963

EM BRANCO

EM BRANCO

Cópia extraída para fins  
de C. C. 103. 18 ABR 2017



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4701873****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, CNPJ: 50.429.810/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

**PEDIDO Nº:****0054556440**

Parecer n°. \_\_\_\_/2021  
Processo Administrativo n. 056/2022  
Dispensa de Licitação n. 026/2022

Ementa: Dispensa. Locação mensal de 03 (três) dosímetros, durante o período de doze meses para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal (Setor de Raio X), conforme solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Ressalvas.

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Locação mensal de 03 (três) dosímetros, durante o período de doze meses para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal (Setor de Raio X), conforme solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em tela, alertamos que já houve contratações de materiais e equipamentos de natureza similar, que já poderia estar contemplada como lote dos respectivos certames.

Por outro lado, verificamos também que as propostas são apócrifas, devendo o setor competente verificar a sua autenticidade.

Logo, ainda que seja essencial a aquisição do objeto por se tratar de direito fundamental, há probabilidade de os Órgãos de controle interno entenderem que o procedimento incida em fragmentação de despesa.

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 50.429.810/0001-36.

#### **IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que está ausente do processo o Certificado de Regularidade do FGTS, o que impede o prosseguimento do processo pela falta de documentos legais exigidos para contratação.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

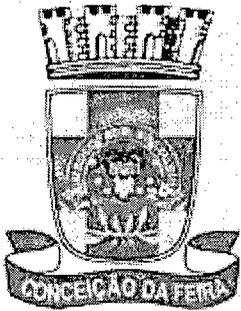
#### **V – CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, retorne-se os autos para o setor competente para que seja suprida a ausência apontada. Após a regularização, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 04 de fevereiro de 2022.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora do Município



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 26

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 046/2022: LOCAÇÃO MENSAL DE 03(TRÊS) MONITORES INDIVIDUAIS EXTERNOS (DOSÍMETROS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, SETOR DE RAIO X.**

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=BR l=Feira de  
Santana o=ICP-Brasil ou=RFB e=CNPJ A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2022-02-15 10:03:03.00

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

051  
JG  
SEGUNDA-FEIRA  
14 DE FEVEREIRO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 26

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE 03(TRÊS) MONITORES INDIVIDUAIS EXTERNOS (DOSÍMETROS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, SETOR DE RAIOS X, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº: 50.429.810/0001-36

ENDEREÇO: RUA CID SILVA CÉSAR, Nº 600, BAIRRO JARDIM SANTA FELÍCIA, SÃO CARLOS-SP.

VALOR R\$: R\$ 982,80 (Novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 parcelas de R\$ 81,90, após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

Unidade Orçamentária : 40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.037 – Manutenção da Atenção Especializada

Elemento da Despesa :33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 04 / 02 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 04 / 02 / 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

052  
8

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MATERIAL N° 046 / 2022.

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 - Centro, Conceição da Feira - Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra, **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, CNPJ n° 50.429.810/0001-36, estabelecida na **RUA CID SILVA CÉSAR, N° 600, BAIRRO JARDIM SANTA FELÍCIA, SÃO CARLOS-SP.**, CEP 13562-400, neste ato representada pela Sra. Yvone Maria Mascarenhas, portadora do CPF n° 019.906.318-43 e RG n° 6864720-7 denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob n° **026/ 2022**, oriunda do **Processo Administrativo n° 056/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (TRÊS) MONITORES INDIVIDUAIS EXTERNOS (DOSÍMETROS)**, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, SETOR DE RAIOS X, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, nos termos da **Dispensa de Licitação n° 026/2022**, oriunda do **Processo Administrativo n° 056/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária : 40100- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.037- Manutenção da Atenção Especializada

Elemento da Despesa:33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 - Centro - Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

053

8

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **982,80 (Novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, a ser pago em **12 parcelas mensais de R\$ 81,90 (oitenta e hum reais e noventa centavos)**, mediante o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

A contratação será celebrada por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I - DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II - DO CONTRATANE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- c) Utilizar-se dos MONITORES sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos MONITORES.
- d) Não ceder tais MONITORES à qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um monitor apenas, sendo imprescindível a observância do número deste.
- e) Utilizar os monitores zelando por sua conservação, sob a pena de responder por perdas e danos, na conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002.
- f) Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os MONITORES, a INSTITUIÇÃO sujeitar-se-á às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar ou negociar os mesmos a qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

054  
8

g) Em caso de inclusão, substituição/alteração de usuários, a contratante deverá solicitar a contratada com no mínimo 15 dias de antecedência a data do início da remessa.

h) No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas, sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente ou fora do período.

i) O extravio ou inutilização dos MONITORES acarretará na cobrança da Taxa de Reposição, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por monitor

j) Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atraso no envio do relatório de doses. Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) por período

k) Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob a pena de ser cobrado o valor referente à taxa de extravio por dosímetro e uma multa diária de R\$ 10,00 (dez reais). Após prazo de 15 (quinze) dias, será emitida a NF da taxa de extravio.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

055

~~08~~

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO (A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

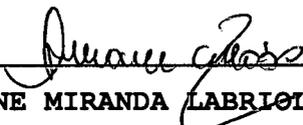


Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

056  
18

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 04 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO  
Secretária de Saúde

**CONTRATANTE**

YVONE MARIA                      Assinado de forma digital por  
MASCARENHAS:0199063      YVONE MARIA  
1843                                MASCARENHAS:01990631843  
    Dados: 2022.02.10 11:49:41 -03'00'

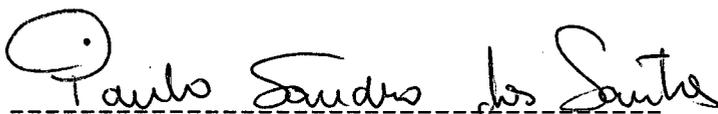
**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA  
LTDA**

Yvone Maria Mascarenhas  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

MARIA DE FATIMA DE      Assinado de forma digital por  
ANDRADE                      MARIA DE FATIMA DE ANDRADE  
MAGON:15981824808      MAGON:15981824808  
    Dados: 2022.02.10 14:37:12 -03'00'

RG:

  
\_\_\_\_\_  
RG 5526.310 SSP/BA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

057  
✍

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : LOCAÇÃO DE MATERIAL

**Resumo do Objeto** : LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (TRÊS) MONITORES INDIVIDUAIS EXTERNOS (DOSÍMETROS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, SETOR DE RAIOS X, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**Unidade Orçamentária** : 40100– Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto Atividade** : 2.037– Manutenção da Atenção Especializada

**Elemento da Despesa**: 33.90.39–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

**Processo Administrativo** : 056/2022

**Nº do Contrato** : 046/2022

**Valor Total do Contrato** : R\$ 982,80

**Valor mensal** : R\$ 81,90

**Vigência do Contrato** : De 04/02/2022 a 04/02/2023

**Assina pela Contratante** : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Yvone Maria Mascarenhas

Conceição da Feira, 04 de fevereiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

058  
JOS

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

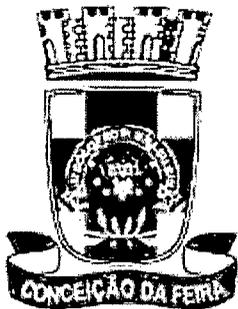
Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato de Dispensa 026/2022 o resumo do contrato de fornecimento n°. 046/2022, com a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 14 de fevereiro de 2022.

*Juliano de Araújo Guerra*

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 26

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 046/2022: LOCAÇÃO MENSAL DE 03(TRÊS) MONITORES INDIVIDUAIS EXTERNOS (DOSÍMETROS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, SETOR DE RAIOS X.**

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=BR l=Feira de  
Santana o=CP-Brasil ou=RFB e=CNPJ A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2022.02.15 10:03:03.00

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

060  
SEGUNDA-FEIRA  
14 DE FEVEREIRO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 26

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : LOCAÇÃO DE MATERIAL

**Resumo do Objeto** : LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (TRÊS) MONITORES INDIVIDUAIS EXTERNOS (DOSÍMETROS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, SETOR DE RAIOS X, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**Unidade Orçamentária** : 40100– Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto Atividade** : 2.037– Manutenção da Atenção Especializada

**Elemento da Despesa**: 33.90.39–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

**Processo Administrativo** : 056/2022

**Nº do Contrato** : 046/2022

**Valor Total do Contrato** : R\$ 982,80

**Valor mensal** : R\$ 81,90

**Vigência do Contrato** : De 04/02/2022 a 04/02/2023

**Assina pela Contratante** : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Yvone Maria Mascarenhas

Conceição da Feira, 04 de fevereiro de 2022.



## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<b>Dispensa Emergencial de Licitação para LOCAÇÃO DE MATERIAL</b>	
Processo Administrativo nº: 056/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 026/2022	
Contrato nº: 046/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Locação mensal de 03 (três) Monitores Individuais Externos (Dosímetros), por um período de doze meses, para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal.	

**Dispensa de Licitação:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					x
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			

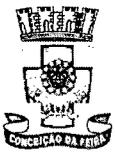


8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



063  
88

ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O <b>edital</b> prevê a <b>forma de apresentação da proposta comercial</b> , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao <b>procedimento da licitação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do <b>recebimento de propostas e de lances</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?					X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?					X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-	X			

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo Nº **056/2022**, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA** nº **026/2022**, cujo objeto é a **Locação mensal de 03 (três) Monitores Individuais Externos (Dosímetros), por um período de doze meses, para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal.**



**Participou do Processo a empresa:**

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada **por atender o art. 24, Inciso II da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.**

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação **do Processo Administrativo nº 056/2022.**

Data da Saída: 04/02/2022.

  
**ENOCK DIAS SANTOS**  
**AUDITOR**